



ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FAFE, REALIZADA NO DIA OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.-----

-----Aos oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniu a Assembleia Municipal de Fafe, em sessão extraordinária sob a presidência do **Presidente da Mesa**, José Manuel Martins Ribeiro, **Primeiro Secretário** António Jorge Macedo Pimentel, e do **Segundo Secretário**, Maria Mercedes Mendez Y Pardo. O **Presidente da Mesa** começou por informar o pedido de suspensão de mandato, pelo período de 7 dias, Carlos José Santos Cunha e pelo período de 31 dias, Soraia Fernandes Ribeiro, ambos eleito pelo Partido Socialista; pelo período de 20 dias, Manuel Cristóvão Ferreira Barbosa, eleito pela lista do Grupo de Cidadãos “Fafe Sempre”, e os seguintes pedidos de substituição para a presente sessão, Filipa Sofia Guedes Faria, eleita pela lista do Grupo de Cidadãos “Fafe Sempre”, José Manuel Ribeiro Cardoso, eleito pelo CDS/PP e o Presidente da Junta de Freguesia de Fafe, pelo seu secretário. Tomaram assento os elementos que se seguem nas respetivas listas, por se encontrarem presentes na sala. Verificada a existência de quórum com a presença de cinquenta membros, pelo Presidente da Assembleia Municipal, foi declarada aberta a sessão, quando dezoito horas e trinta minutos.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Mesa para saudar todas as mulheres presentes nessa Assembleia, bem como a todas as mulheres de Fafe, neste Dia Internacional da Mulher.-----

-----Passou-se, de imediato, para a **Ordem de Trabalhos**:-----

Ponto Um - Apreciação e Votação da Proposta de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Concessão estabelecido com a Indaqua Fafe para a Exploração do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água do Concelho de Fafe, nos termos da minuta da Segunda Alteração ao Contrato de Concessão e respetivas peças do procedimento.-----

-----Foi dada a palavra ao **Presidente da Câmara** para dizer que as suas primeiras palavras eram para agradecer ao Presidente da Mesa a disponibilidade e prontidão com que acolheu a solicitação para convocar a Assembleia e pela gentileza que tinha tido em fazer a mesma, nos prazos mais curtos possíveis. Também, agradecia a todos os deputados e membros, pedindo desculpa pelo incómodo. Prosseguiu, dizendo que



estavam confrontados com uma situação de todo não desejada, mas tinham que ser feitas as diligências necessárias para se poder manter, sem sobressalto e de uma forma regular, a prestação do serviço de fornecimento de água aos Fafenses, pelo tempo estritamente necessário, para que o processo de criação da empresa municipal que estava no Tribunal de Contas se pudesse concluir. Prosseguiu dizendo que, como podiam ver pela consulta dos documentos distribuídos, o ERSAR, de forma muito clara, explicava a forma como se assumia com alguma responsabilidade no atraso que existiu no processo e que sem dúvida existia. O contrato existente terminava na quarta-feira, pelo que era preciso que a Assembleia deliberasse para se poder assinar uma prorrogação do contrato. Sabia que existiam algumas dúvidas sobre a forma de se fazer, o ajuste direto tinha sido a própria ERSAR a aconselhar esse procedimento, pelo que o que se estava a propor era a prorrogação do contrato nos termos já existentes, não iam pagar por isso, iam permitir que a empresa pudesse manter a prestação do serviço, até mais seis meses no máximo, sem qualquer encargo adicional.-----

-----Usou da **Presidente da Mesa** para dizer que, também, tinha solicitado alguns esclarecimentos à Câmara e que tinham acabado de lhe chegar, e por tratar-se de um processo complexo que todos queriam ver resolvido, era uma situação urgente e emergente e por isso, tinha estado mais do que nunca a olhar para os documentos que tinham sido distribuídos, porque tinham que ter a noção que o voto tinha consequências, no caso de ilegalidade. As questões que tinham levantado estavam relativamente esclarecidas pelas explicações que lhe tinham chegado, pelo que passou a ler:-----

1 - Não se prevendo no procedimento de ajuste direto a negociação, estava garantido que a concessionária aceitasse prestar o mesmo serviço, nas mesmas condições e preços pelo período previsto de até 6 meses? a eventual garantia é escrita ou verbal?---

Resposta: Sim, existia troca de correspondência com a Indaqua para o efeito.-----

2 - Não sendo referido nos documentos, perguntou quem seria o responsável pela prestação de eventuais esclarecimentos resultantes do procedimento?-----

Resposta: A existir esclarecimentos, seriam efectuados pela Câmara, entidade responsável pelo procedimento.-----



3 - Não sendo fixado preço base da proposta, como se garantia que não haveria alterações das condições de prestação do serviço?-----

Resposta: Tal como era referido no convite, o preço base não era fixado ao abrigo do nº 5 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos.-----

4 - Lendo a Lei 10/2014 ,de 6 Março, designadamente o seu art. 10º e seguintes acerca das competências da ERSAR, não vislumbrou na mesma esta competência de indicar os procedimentos legais da contratação, pelo que solicitou informação sobre se a assessoria contratada pela Câmara concordava com o parecer e o procedimento proposto, bem como a opinião jurídica dos Serviços competentes do Município, já que para ele era notório que a Câmara não estava vinculada a esse parecer, para não dizer mesmo que a ERSAR, embora de boa-fé, estava a exorbitar da sua competência.-----

Resposta: O Município tinha seguido a recomendação emitida pela ERSAR tendo sido esta trabalhada pela Empresa que estava a prestar a assessoria jurídica neste processo. Assim como pelos respetivos Serviços Técnicos deste Município que preparavam o respetivo procedimento de Contratação.-----

5 - Não deveria ser igualmente presente à Assembleia Municipal a proposta de minuta de contrato a celebrar no caso de se concretizar a contratação? ou será que ainda virá depois?-----

Resposta: A minuta do contrato a celebrar constava dos documentos enviados sob a designação "Segunda Alteração ao Contrato de Concessão...".-----

6 - Podia a Câmara assegurar que o contrato se fará em tempo para que o serviço da distribuição de água não sofresse qualquer interrupção, respeitando a lei?-----

Resposta: Acreditavam que sim, estando já pré-agendada a hora e dia para celebração do contrato notarial.-----

7 - Pensava a Câmara que 6 meses eram suficientes para ter a funcionar a empresa municipal?-----

Resposta: Acreditavam que sim.-----

-----Prosseguiu dizendo que durante a tarde, tinha solicitado em aditamento aos esclarecimentos solicitados e em virtude de algumas dúvidas que acabavam de lhe ser colocadas por alguns membros da Assembleia Municipal, que lhe fosse informado quais as incongruências verificadas entre os documentos remetidos pela Câmara e se



os segundos, que pretendiam corrigir as incongruências, tinham sido votadas pelo Executivo, já que, como se sabia, a Assembleia não tinha competência para alterar a proposta do Executivo. Tendo lhe sido respondido que as incongruências detectadas estavam relacionadas com o facto dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, ao preparar o respetivo programa de procedimento terem utilizado como base de trabalho o programa tipo usual para este tipo de procedimento (ajuste directo), o qual não tinha sido depois adaptado a este caso concreto, ou seja manter tudo o que estava previsto no contrato de concessão anterior, nomeadamente no que as penalidades e obrigações diz respeito. Pelo que considerava que os esclarecimentos eram relevantes.-

-----Solicitou a palavra **Pedro Nuno Bastos Freitas**, eleito pela lista do Grupo de Cidadãos “Fafe Sempre” para dizer que o Presidente da Câmara sabia desde o início do mandato que tinha dois processos fundamentais, em qualquer câmara do país para resolver, que era o do lixo e o da água. Em nenhum deles, tinha conseguido salvaguardar o interesse dos Fafenses, atempadamente. Não estavam habituados a ver o PS a tratar de assuntos da máxima importância para a população com tanto desleixo, negligência e algum amadorismo. Não tinha sido por falta de aviso, desde muito cedo a oposição tinha alertado para a complexidade destes processos que iriam requerer o máximo de empenho. Lamentavam que mais uma vez, a competência dos quadros da Câmara tivessem sido novamente ignorados em todo este processo. E não eram com satisfação que estavam aqui, era pelos Fafenses, aqueles que mensalmente recebiam em sua casa as facturas da água e do lixo das mais altas do país. E era pelos Fafenses, que o Movimento Fafe Sempre ia abster-se na votação dessa prorrogação do contrato com a Indaqua, o qual pelo modo como estava descrito, suscitava as maiores dúvidas de legalidade.-----

-----De seguida, solicitou a palavra **Bruno Manuel Silva Oliveira**, eleito pelo “Fafe Sempre” começou por dizer que o pedido de desculpa endereçado aos Membros da Assembleia, devia ter sido aos Fafenses porque podia se ter evitado, já que este assunto era recorrente e já tinha sido várias vezes falado. Estava-se a discutir a prorrogação do contrato, no entanto já se sabia quem ia gerir a futura empresa. Tendo feito parte de uma autarquia local, lembrava-se que o ajuste direto tinha um valor máximo pelo que questionou o Presidente da Câmara se era de facto possível e legal



recorrer a esse tipo de procedimento. Relativamente ao prazo, questionou sobre o facto de o mesmo ser suficiente ou não e se já existia uma solução para o caso de não o ser. Já tinha sido referido que não iam existir custos para o município, o que era falso a realização da Assembleia já implicava custos. Por fim solicitou esclarecimentos, sobre um processo judicial que, eventualmente, existia entre as partes. Terminou dizendo que o seu sentido de voto, caso o Grupo Parlamentar Fafe Sempre não se abstivesse e se o assunto não fosse o fornecimento de água aos Fafenses, era contra.-----

-----De seguido usou da palavra **Rui Flórido Ribeiro Nogueira Bastos Costa**, eleito pelo CDS-PP para dizer que estavam novamente reunidos, unicamente pelo facto do executivo liderado pelo Presidente da Câmara, não ter conseguido a tempo e horas, concretizar aquela que sem dúvida poderia ter sido a grande obra deste mandato, ou seja a constituição da Empresa Municipal para Gestão da Água. Tratava-se apenas de incompetência do actual executivo, como a estranha complacência e conivência da actual opisição fazendo apenas ressalva ao Eng.º José Baptista, da Coligação “Unidos a Fafe” e pelo agora iluminado Eng.º Raul Cunha. Tal incompetência tinha influência no bolso dos Fafenses, pois iam continuar a pagar a água a preço de ouro, ainda por anos. Na Assembleia anterior, o CDS tinha questionado qual iria ser o modelo a adotado para que se garantisse a continuidade do fornecimento de água aos Fafenses, tendo o Presidente da Câmara respondido que era uma mera prorrogação, continuando tudo igual. Mas afinal não era, e mais uma vez estávamos perante um processo burocrático e moroso, com custos para a Câmara. Ninguém na Câmara, nomeadamente os Serviços Jurídicos, tinha lido que o contrato em vigor e não tinham chegado à conclusão que não seria possível uma mera prorrogação. O ajuste direto a efectuar com a Indaqua seria pelo período estritamente necessário à constituição da Empresa Municipal, mas com o prazo máximo de seis meses, pelo que interpelava o Presidente da Câmara a assumir e garantir perante esta Assembleia que ia conseguir no máximo de 6 meses, aquilo que não tinha conseguido até agora decorrido 3 anos. O CDS já tinha alertado, na sessão de 19 de junho de 2020, sobre várias incongruências do projeto de viabilidade económica e financeira da nova empresa municipal, verificava que a ERSAR a 21/01/2021, tinha vindo solicitar a revisão do mesmo, apresentando sugestões. Questionou o Presidente da Câmara acerca das mesmas, se já tinham sido feitas e que



dúvidas tinham sido levantadas, se o modus operando da transição já estava devidamente definido ou se ia haver surpresas, como iam ficar os funcionários, as acções judiciais em curso. A Câmara de Fafe tinha alguma dívida à Indaqua ou vice versa. Solicitou explicações sobre o valor de 1.199.474,00 € que constava do relatório de contas de 2019 da Indaqua, tendo como entidade beneficiária o Município de Fafe, a que título esse valor estava a ser reclamada pelo Município, sendo que a Indaqua diz nada ter a pagar a esse título. Na última sessão, o CDS tinha questionado sobre quais as dúvidas que tinham sido colocadas pelo Tribunal de Contas, o Presidente da Câmara tinha sido perentório em dizer que não existiam dúvidas, mas antes que se tratavam de problemas de envio de documentação, por ter sido utilizados formatos incompatíveis entre o sistema informático da Câmara e do Tribunal de Contas. O CDS estava à espera que o Presidente da Câmara, na informação anexa à proposta de celebração de novo contrato com a Indaqua viesse desmentir-se. No ponto 11 da referida informação, foi era dito pelo Presidente da Câmara que, a 01/02/2021, o Tribunal de Contas tinha solicitado esclarecimentos dizendo que os mesmos estavam a ser analisados e a preparar a respectiva resposta. Assim sendo, não se tratavam de meros problemas informáticos. Entendia que o Presidente da Câmara tinha faltado à verdade na resposta que tinha dado ao CDS, na anterior sessão, tinha agora a oportunidade de se retratar. O CDS voltava a questionar quais tinham sido as dúvidas do Tribunal de Contas.-----

-----Usou, também, da palavra **Francisco José Gonçalves Pinto**, eleito pelo Partido Social Democrata para dizer que o Grupo Parlamentar do PSD ia abster-se nessa proposta porque a água era um bem essencial e não seria o PSD a pôr qualquer entrave no processo, agora não podia deixar de dizer que o Presidente da Câmara era o principal culpado pelo processo estar como estava. Esperavam que o mesmo não criasse nenhum imbróglio jurídico à Câmara. Prosseguiu dizendo que esta prorrogação tinha um prazo de 6 meses, terminando em setembro, nem o Presidente da Câmara seria capaz de dizer que o processo ficaria resolvido nesse período, dado o mesmo estava pendente de outras de entidades, pelo que era preciso ter um plano “b” para o caso em que seja não possível a sua resolução dentro desse prazo.-----

-----O **Presidente da Câmara** usou da palavra para prestar os seguintes esclarecimentos:-----



- Relativamente aos atrasos referidos por vários Membros desta Assembleia, referiu, que todos sabiam que se estava a 6 meses das eleições, o que a Câmara tinha pensado fazer era a prorrogação do contrato por entender ser a forma mais adequada, no entanto da leitura do parecer da ERSAR que tinha chegado aos serviços no dia 26, que passou a ler dois parágrafos: “A Câmara Municipal de Fafe tinha deliberado em 03/10/2019 que após a cessação do contrato da concessão em vigor, a gestão do serviço de abastecimento público do Município, passa-se a ser efectuada por uma Empresa Municipal detida a 100% pelo Município constituída para o efeito. Essa proposta tinha sido apreciada pela Assembleia e aprovada em 17/10/2019. No ofício recebido na ERSAR em 18/05/2020, a Câmara Municipal tinha vindo, ao abrigo da lei, solicitar a ERSAR a emissão de parecer sobre a minuta do contrato de gestão delegada a celebrar com a futura empresa municipal Águas de Fafe, Empresa de Águas do Município de Fafe, EN. Esse parecer dizia a ERSAR, por vicissitudes diversas, só veio a ser emitido através informação 001561/2020 e comunicada ao Município através do ofício 365/21, de 21 de janeiro de 2021. Mais à frente dizia “porque efectivamente o prazo para a emissão do parecer da ERSAR tinha terminado, sem que o mesmo tivesse sido emitido o Município, considerando os prazos de duração do contrato da concessão, procedeu à aprovação dos Estatutos da empresa municipal, da minuta do contrato de gestão delegada e respetivos anexos, bem como o estudo de viabilidade relativos aos aspetos económicos e financeiros”. Pelo como era possível ver, era muito claro, e também assumiam a responsabilidade, claro que todos tinham uma quota parte de culpa. Era possível fazer isto, três anos antes, mas ninguém estava a contar que o ano de 2019 não haveria Covid, que a ERSAR não cumprisse os prazos previstos. Prosseguiu dizendo que relativamente a questão da opção do ajuste direto, era a ERSAR que no seu último paragrafo recomendava que a prorrogação do contrato de concessão não fosse feita por aditamento que resultasse de um mero acordo entre as partes, sem procedimento pré contratual antecedente. O aditamento ao contrato de concessão para prorrogação do respetivo prazo podia corresponder aos resultados do procedimento de ajuste direto, com o convite a uma única entidade, com critérios materiais, razão pela qual não tinha limitação de valores, porque só essa entidade estava em condições de poder prestar o serviço, nos termos e com fundamento no



disposto da aliena c), do número 1 do artigo 24º do Código de Contratos Públicos (critérios de urgência). Entendia que, nesta altura, era fácil apontar o dedo, assumia a sua quota parte da responsabilidade mas também não era muito justo assacar-se só ao executivo as responsabilidades neste processo. Prosseguiu, dizendo que havia um conjunto de questões relativamente à situação dos trabalhadores que já estava resolvido e só não passaram para a nova empresa se não o aceitar, em relação às dívidas, nesta data não existia nenhum processo judicial, mas não podia garantir que não viesse a haver, o processo de transição ocupará aqueles seis meses previstos, prevendo-se que sejam suficiente para recolher do Tribunal de Contas o parecer em falta. Em relação à dívidas da Câmara à Indaqua e vice versa, tinha a ver com o relacionamento das duas entidades pelo que havia necessidade do tal acordo e do tal processo de transição que estava a decorrer, representantes da Câmara e da Indaqua estavam a reunir para tentar afinar essas divergências, o interesse publico será intransigentemente defendido e não iam pactuar com soluções de facilidade. Relativamente aos problemas informático, tinha dito que entre outros aspetos, existia essa incompatibilidade dos ficheiros. Prosseguiu dizendo que, aceitava o alerta dado para se ter uma solução pronta para, no caso, de haver algum contratempo e não ser possível nos seis meses concretizar esta transferência. -----

-----Solicitou, novamente a palavra **Bruno Manuel Silva Oliveira**, eleito pelo “Fafe Sempre” dizendo que sabia que o Presidente da Câmara não era o único culpado, mas questionava o Executivo porque se a ERSAR não tinha respondido dentro do prazo porque a Câmara não tinha questionada a mesma.-----

-----Usou, também, da palavra **Duarte Teixeira Rocha**, eleito pelo Partido Social Democrata, para dizer que ficava plasmado pelo facto da Câmara com a responsabilidade que tinha que assumir perante todas a população fafense, viesse agora com desculpas.-----

-----Foi dada a palavra ao **Presidente da Câmara** para recordar que a decisão de se constituir a empresa tinha sido conversada entre todos e não era a única possibilidade que estava em cima da mesa, haviam várias hipóteses. Relativamente ao parecer do ERSAR, tinham ficado à espera que a mesma esgotasse o prazo para remeter, de imediato, os documentos para o Tribunal de Contas sem o mesmo.-----



-----Não havendo mais intervenção, foi colocada à votação, tendo sido **aprovada, por maioria, com dezanove abstenções, aprovar.**-----

-----Pelo **Presidente da Mesa** foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Para além do juízo crítico e político à forma negligente, desleixada e reveladora de grande incapacidade, não só da assessoria jurídica da Câmara, mas sobretudo do seu Executivo, abstenho-me por ter as maiores dúvidas sobre a legalidade deste processo, como já referi anteriormente, creio que o ERSAR exorbitou das suas funções e a Câmara condescendeu com o arrastar dos prazos e a forma jurídica final, que do meu ponto de vista é de duvidosa legalidade.”-----

-----Terminada a Ordem de Trabalhos pelo Primeiro Secretário foi efetuada a leitura da minuta da ata da presente sessão que, colocada a votação, **foi aprovada, por unanimidade.**-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão quando eram vinte horas minutos, do dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e um.-----

-----E, nos termos legais e regimentais, se lavrou a presente ata que, nos termos do artigo cinquenta e sete do Anexo I da Lei número setenta e cinco de doze de setembro de dois mil e treze, será assinada pelos Membros da Mesa.-----

João Almeida
João Almeida
António João Paulo Ribeiro

